

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS DA 67ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A., sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 26.609.050/0001-64, com sede na Bandeira Paulista, 600, Conjunto 44, Sala 01, Itaim, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04532-001, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, endereço eletrônico: operacoes@grupotravessia.com e ri@grupotravessia.com ("Emissora"); e

Significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 40 Andar Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, endereço eletrônico agentefiduciario@vortx.com.br ("Agente Fiduciário");

e, ainda, na qualidade de avalistas,

ANDRÉ SUSAKI PASTRO, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade n.º 28.187.210-7, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o n.º 315.841.558-50, residente e domiciliado na Rua Ângelo Catuso, n.º 36, Condomínio Residencial Vereda América, Bragança Paulista, São Paulo, SP, endereço eletrônico: andre@lotelar.com.br ("Avalista I"); e

DIMAS MARIA PASTRO, brasileiro, empresário, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/ME sob o n.º 523.772.708-59, portador da Cédula de Identidade n.º 6.443.002-9, expedida pela SSP-SP, residente e domiciliado na Avenida Victor Justino Markowicz, n.º 673, Santa Helena, Bragança Paulista, SP, CEP 12.916-500, endereço eletrônico: andre@lotelar.com.br ("Avalista II");

PARQUE ITAPÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., sociedade empresária limitada de propósito específico, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 31.045.132/0001-63, com sede na Rua Campos Salles, n.º 292, Centro, Itapetininga/SP, CEP: 18.200-005, neste ato representada na forma do seu ato de constituição, endereço eletrônico: andre@lotelar.com.br ("Avalista III" ou "Cedente");

LOTELAR URBANIZADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 28.143.701/0001-07, com sede na Praça Maastricht, n.º 200, Torre 2 Business, Sala 723 - Euroville Office Premium, Residencial Euroville,na Cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12.917-021, endereço eletrônico: andre@lotelar.com.br ("Avalista IV", que quando referida em conjunto com o Avalista I, Avalista II e Avalista III, "Avalistas");

(sendo Emissora, Agente Fiduciário e os Avalistas doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individualmente, como "Parte");



CONSIDERANDO QUE:

- (i) As partes celebraram em 03 de fevereiro de 2022 o Termo de Securitização de Créditos da 67ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Travessia Securitizadora S.A. ("Termo" ou "Termo de Securitização"); e
- (ii) Por conta de exigências dos órgãos reguladores e de registro, as Partes desejam alterar o Termo de Securitização, na forma das cláusulas abaixo, visando conformá-lo às exigências.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Primeiro Aditivo ao Termo de Securitização de Créditos da 67ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Travessia Securitizadora S.A. ("<u>Aditivo</u>"), de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Pelo presente Aditivo, as Partes desejam alterar: (i) a definição do termo "B3 (Segmento UTVM)", constante na Cláusula 1.1 do Termo; (ii) a definição do termo "Premio de Recompra", constante na Cláusula 1.1 do Termo; (iii) a data de vencimento dos CRI, constante na Cláusula 4.1 e no Anexo III do Termo; (iv) a data de início do pagamento da remuneração dos CRI, constante na Cláusula 4.1 do Termo; (v) a data de início do pagamento da amortização dos CRI, constante na Cláusula 4.1 do Termo; (vi) a redação da cláusula 4.3 do Termo para incluir o trecho "...primária por meio do MDA e negociação secundária por meio do CETIP21, com a liquidação financeira na B3..."; (vii) a redação da Cláusula 8.4 do Termo, incluindo a possibilidade de Amortização Extraordinária no limite de até 98% do Valor Nominal Unitário Atualizado; (viii) a redação da cláusula 8.1.3 do Termo para refletir o "Resgate Antecipado Total" dos CRI; (ix) a redação do termo dct, constante na Cláusula Sétima do Termo; e (x) a redação do Anexo III, ajustando o fluxo de pagamento dos CRI.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

2.1. Por conta das alterações estipuladas nos itens "i" e "ii" da Cláusula 1.1 acima, as Partes alteram as definições dos termos: (i) "B3 (Segmento UTVM)"; e (ii) "Premio de Recompra", constantes na Cláusula 1.1 do Termo de Securitização, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"B3 (Segmento UTVM)"	A B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3,
	instituição devidamente autorizada pelo Banco
	Central do Brasil para a prestação de serviços de
	depositária de ativos escriturais e liquidação
	financeira.
" <u>Prêmio de Recompra</u> "	Significa o prêmio a ser pago pela Emissora, na
	hipótese de Recompra Facultativa, de acordo com a
	Clausula 5.2 do Contrato de Cessão, equivalente ao
	seu Valor Nominal atualizado, acrescido da
	Remuneração dos CRI devida até a data do efetivo



pagamento, bem como dos demais encargos, multas e acessórios eventualmente devidos.

2.2. Por conta das alterações estipuladas nos itens "iii", "iv" e "v" da Cláusula 1.1 acima, as Partes alteram: (i) a data de vencimento dos CRI para 18/06/2036; (ii) a data de início do pagamento da remuneração dos CRI para 18/03/2022; e (iii) a data de início do pagamento da amortização dos CRI para 18/03/2022, constantes na Cláusula 4.1 do Termo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CARACTERÍSTICAS	CRI
(i) <u>Emissão</u> :	l^a
(ii) <u>Número da Série</u> :	67
(iii) <u>Quantidade</u> :	58.200
(iv) Forma dos CRI:	Nominativa escritural.
(v) <u>Valor Nominal Total:</u>	R\$ 58.200.000,00
	(cinquenta e oito milhões e
	duzentos mil reais)
(vi) <u>Valor Nominal Unitário</u> :	R\$ 1.000,00 (um mil reais)
(vii) <u>Data de Emissão</u> :	03 de fevereiro de 2022
(viii) <u>Data de Vencimento:</u>	18 de junho de 2036
(ix) <u>Carência</u> :	Não há
(x) <u>Local de Emissão</u> :	São Paulo
(xi) <u>Prazo</u> :	5.255 dias corridos, a
	contar da Data de Emissão
	até a Data de Vencimento.
(xii) <u>Atualização Monetária</u> :	IPCA
(xiii) <u>Periodicidade de Atualização</u>	Mensal
Monetária:	
(xiv) <u>Remuneração dos CRI</u> :	12,65% AA.
(xv) <u>Início de Pagamento da Remuneração</u>	18 de março de 2022
<u>dos CRI</u> :	
(xvi) <u>Periodicidade de Pagamento de</u>	Mensal (Conforme Datas
Remuneração dos CRI:	no Anexo III)
(xvii) Início de Pagamento da Amortização:	18 de março de 2022
(xviii) <u>Periodicidade de Pagamento de</u>	Mensal
Amortização:	
(xix) <u>Periodicidade de Pagamento de Juros e</u>	Mensal (Conforme Datas
Principal:	no Anexo III)
(xx) <u>Regime Fiduciário</u> :	É instituído o Regime
	Fiduciário.
(xxi) <u>Ambiente de Depósito, Distribuição,</u>	B3 S/A - Brasil, Bolsa, Balcão
Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação	- Balcão B3.
Financeira:	
(xxii) <u>Garantia dos Créditos Imobiliários</u> :	Conforme cláusula 16.1
	abaixo.
(xxiii) <u>Garantia dos CRI:</u>	O Aval dos Avalistas,
	observado que a emissão
	contará ainda com Fiança
	no Contrato de Cessão, a



	Cessão Fiduciária e a Alienação Fiduciária de Quotas.
(xxiv) <u>Garantia Flutuante e Coobrigação da</u> Emissora:	Não.
(xxv) <u>Riscos</u> :	Conforme <u>Anexo I</u> deste Termo.

- 2.3. Por conta da alteração estipulada no item "vi" da Cláusula 1.1 acima, as Partes alteram a redação da cláusula 4.3 do Termo para incluir o trecho "...primária por meio do MDA e negociação secundária por meio do CETIP21, com a liquidação financeira na B3...", passando a Cláusual 4.3 do Termo de Securitização a vigorar com a seguinte redação:
 - "4.3. <u>Depósito</u>. Os CRI serão depositados para distribuição primária por meio do MDA e negociação secundária por meio do CETIP21, com a liquidação financeira na B3, sendo a distribuição primária realizada com a intermediação do Coordenador Líder, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 2º da Instrução CVM 476."
- 2.4. Por conta da alteração estipulada no item "vii" da Cláusula 1.1 acima, as Partes alteram a redação da Cláusula 8.4 do Termo, incluindo a possibilidade de Amortização Extraordinária no limite de até 98% do Valor Nominal Unitário Atualizado, passando a Cláusula 8.4 do Termo de Securitização a vigorar com a seguinte redação:
 - "8.4. Amortização Extraordinária Compulsória ou Resgate Antecipado Compulsório. A Emissora deverá obrigatoriamente amortizar extraordinariamente Unitário de forma parcial, limitado ao valor de até 98% do Valor Nominal Unitário Atualizado, ou resgatar antecipadamente os CRI, nas seguintes hipóteses de antecipação do fluxo de pagamentos dos Créditos Imobiliários: (i) antecipação, total ou parcial, do fluxo de pagamento pelos Devedores; (ii) decretação de Evento de Recompra Compulsória; (iii) Recompra Facultativa; (iv) Evento de Multa Indenizatória; e (v) pagamento dos Direitos Creditórios, observado o quanto disposto na Cláusula 7.4.2 do Contrato de Cessão e neste Termo de Securitização."
- 2.5. Por conta da alteração estipulada no item "viii" da Cláusula 1.1 acima, as Partes alteram a redação da Cláusula 8.1.3 para refletir o "Resgate Antecipado Total" dos CRI, passando a Cláusula 8.1.3 passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "8.1.3. Na hipótese da cláusula 5.2 e subcláusulas do Contrato de Cessão, a Emissora deverá comunicar a B3 com 3 (três) dias úteis de antecedência da data prevista para o Recompra Compulsória Total dos CRI e para a Recompra Facultativa e para os CRI custodiados eletronicamente na B3 as partes deverão observar o procedimento adotado pela mesma para esse tipo de operação."



2.6. Por conta da alteração estipulada no item "ix" da Cláusula 1.1 acima, as Partes alteram a redação do dct da Cláusula sétima do Termo de Securitização, passando a vigorar com a seguinte redação:

"dct = Número de dias corridos, base 360, contidos entre a última e a próxima data de aniversário. Excepcionalmente no primeiro periodo de atualização, será atribuido 28 (vinte e oito) dias corridos ao dct."

2.7. Por conta da alteração estipulada no item "x" da Cláusula 1.1 acima, as Partes alteram a redação do Anexo III do Termo de Securitização, passando a vigorar com a seguinte redação:

Data	Juros	% de Amortização
18/03/2022	Sim	0,5371%
18/04/2022	Sim	0,6339%
18/05/2022	Sim	0,6011%
18/06/2022	Sim	0,6059%
18/07/2022	Sim	0,6483%
18/08/2022	Sim	0,6352%
18/09/2022	Sim	0,6345%
18/10/2022	Sim	0,6028%
18/11/2022	Sim	0,6104%
18/12/2022	Sim	0,6056%
18/01/2023	Sim	0,5536%
18/02/2023	Sim	0,5987%
18/03/2023	Sim	0,5649%
18/04/2023	Sim	0,5413%
18/05/2023	Sim	0,5290%
18/06/2023	Sim	0,5220%
18/07/2023	Sim	0,5150%
18/08/2023	Sim	0,5177%
18/09/2023	Sim	0,5344%
18/10/2023	Sim	0,5135%
18/11/2023	Sim	0,4933%
18/12/2023	Sim	0,4737%
18/01/2024	Sim	0,4955%
18/02/2024	Sim	0,4553%
18/03/2024	Sim	0,4536%
18/04/2024	Sim	0,4537%
18/05/2024	Sim	0,4532%
18/06/2024	Sim	0,4512%
18/07/2024	Sim	0,4416%
18/08/2024	Sim	0,4405%
18/09/2024	Sim	0,4659%
18/10/2024	Sim	0,4477%
18/11/2024	Sim	0,4542%





18/12/2024	Sim	0,4472%
18/01/2025	Sim	0,3895%
18/02/2025	Sim	0,4468%
18/03/2025	Sim	0,4471%
18/04/2025	Sim	0,4536%
18/05/2025	Sim	0,4603%
18/06/2025	Sim	0,4670%
18/07/2025	Sim	0,4739%
18/08/2025	Sim	0,4782%
18/09/2025	Sim	0,4889%
18/10/2025	Sim	0,4926%
18/11/2025	Sim	0,5000%
18/12/2025	Sim	0,5026%
18/01/2026	Sim	0,4542%
18/02/2026	Sim	0,5137%
18/03/2026	Sim	0,5215%
18/04/2026	Sim	0,5295%
18/05/2026	Sim	0,5357%
18/06/2026	Sim	0,5440%
18/07/2026	Sim	0,5524%
18/08/2026	Sim	0,5611%
18/09/2026	Sim	0,5737%
18/10/2026	Sim	0,5789%
18/11/2026	Sim	0,5881%
18/12/2026	Sim	0,5956%
18/01/2027	Sim	0,5353%
18/02/2027	Sim	0,6011%
18/03/2027	Sim	0,6088%
18/04/2027	Sim	0,6186%
18/05/2027	Sim	0,6287%
18/06/2027	Sim	0,6390%
18/07/2027	Sim	0,6446%
18/08/2027	Sim	0,6553%
18/09/2027	Sim	0,6704%
18/10/2027	Sim	0,6775%
18/11/2027	Sim	0,6863%
18/12/2027	Sim	0,6980%
18/01/2028	Sim	0,6369%
18/02/2028	Sim	0,7096%
18/03/2028	Sim	0,7132%
18/04/2028	Sim	0,7255%
18/05/2028	Sim	0,7381%
18/06/2028	Sim	0,7511%
18/07/2028	Sim	0,7581%
18/08/2028	Sim	0,7715%





		1
18/09/2028	Sim	0,7898%
18/10/2028	Sim	0,7968%
18/11/2028	Sim	0,8089%
18/12/2028	Sim	0,8236%
18/01/2029	Sim	0,7681%
18/02/2029	Sim	0,8530%
18/03/2029	Sim	0,8690%
18/04/2029	Sim	0,8829%
18/05/2029	Sim	0,8997%
18/06/2029	Sim	0,9111%
18/07/2029	Sim	0,9261%
18/08/2029	Sim	0,9378%
18/09/2029	Sim	0,9585%
18/10/2029	Sim	0,9697%
18/11/2029	Sim	0,9812%
18/12/2029	Sim	0,9907%
18/01/2030	Sim	0,9317%
18/02/2030	Sim	1,0277%
18/03/2030	Sim	1,0488%
18/04/2030	Sim	1,0705%
18/05/2030	Sim	1,0929%
18/06/2030	Sim	1,1140%
18/07/2030	Sim	1,1378%
18/08/2030	Sim	1,1624%
18/09/2030	Sim	1,1843%
18/10/2030	Sim	1,2010%
18/11/2030	Sim	1,2278%
18/12/2030	Sim	1,2492%
18/01/2031	Sim	1,1773%
18/02/2031	Sim	1,2848%
18/03/2031	Sim	1,3146%
18/04/2031	Sim	1,3454%
18/05/2031	Sim	1,3774%
18/06/2031	Sim	1,4106%
18/07/2031	Sim	1,4340%
18/08/2031	Sim	1,4659%
18/09/2031	Sim	1,4934%
18/10/2031	Sim	1,5244%
18/11/2031	Sim	1,5556%
18/12/2031	Sim	1,5960%
18/01/2032	Sim	1,5280%
18/02/2032	Sim	1,6761%
18/03/2032	Sim	1,7217%
18/04/2032	Sim	1,7659%
18/05/2032	Sim	1,8101%





1 1		ı
18/06/2032	Sim	1,8619%
18/07/2032	Sim	1,9162%
18/08/2032	Sim	1,9732%
18/09/2032	Sim	2,0335%
18/10/2032	Sim	2,0881%
18/11/2032	Sim	2,1540%
18/12/2032	Sim	2,2235%
18/01/2033	Sim	2,1698%
18/02/2033	Sim	2,3616%
18/03/2033	Sim	2,4338%
18/04/2033	Sim	2,5119%
18/05/2033	Sim	2,6011%
18/06/2033	Sim	2,6922%
18/07/2033	Sim	2,7944%
18/08/2033	Sim	2,9035%
18/09/2033	Sim	3,0312%
18/10/2033	Sim	3,1408%
18/11/2033	Sim	3,2713%
18/12/2033	Sim	3,4034%
18/01/2034	Sim	3,3631%
18/02/2034	Sim	3,6985%
18/03/2034	Sim	3,8790%
18/04/2034	Sim	4,0759%
18/05/2034	Sim	4,2717%
18/06/2034	Sim	4,5114%
18/07/2034	Sim	4,5906%
18/08/2034	Sim	4,6930%
18/09/2034	Sim	4,9150%
18/10/2034	Sim	5,0830%
18/11/2034	Sim	5,3128%
18/12/2034	Sim	5,6030%
18/01/2035	Sim	5,5882%
18/02/2035	Sim	6,2495%
18/03/2035	Sim	6,6678%
18/04/2035	Sim	7,1044%
18/05/2035	Sim	7,6719%
18/06/2035	Sim	8,3493%
18/07/2035	Sim	9,0113%
18/08/2035	Sim	9,5281%
18/09/2035	Sim	10,1547%
18/10/2035	Sim	10,5981%
18/11/2035	Sim	11,5622%
18/12/2035	Sim	12,7443%
18/01/2036	Sim	12,7228%
18/02/2036	Sim	15,0312%



18/03/2036	Sim	16,8080%
18/04/2036	Sim	19,3475%
18/05/2036	Sim	21,5692%
18/06/2036	Sim	100,0000%

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. Os termos iniciados em letra maiúscula neste Aditivo, quando não definidos de forma diversa neste, terão os significados atribuídos aos mesmos no Termo de Securitização.
- 3.2. Este Aditivo contém o acordo integral entre as Partes em relação ao objeto que o constitui e obriga, em caráter irrevogável e irretratável, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as Partes e seus respectivos herdeiros e sucessores, a qualquer título.
- 3.3. Pelo presente Aditivo, os Avalistas reforçam o teor e a ciência de todas as obrigações assumidas e garantias outorgadas no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, ratificando suas responsabilidades com relação às Obrigações Garantidas.
- 3.4. Todos os demais termos e disposições do Termo de Securitização que não foram expressamente alterados pelo presente Aditivo são, neste ato, expressa e integralmente ratificados pelas Partes, permanecendo inalterados e em pleno vigor e eficácia.
- 3.5. As Partes concordam que o presente instrumento, bem como demais documentos correlatos, poderão ser assinados de forma física ou digitalmente, nos termos da Lei 13.874, bem como na Medida Provisória 2.200-2, no Decreto 10.278, e, ainda, no Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica por meio de sistemas de certificação digital capazes de validar a autoria, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, exceto se outra forma for exigida pelos órgãos de registro, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da exigência

ESTANDO ASSIM CERTAS E AJUSTADAS, as Partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam este Aditivo, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2022.

(assinaturas nas páginas seguintes)



Página 1 de 2 assinaturas do Primeiro Aditivo ao Termo de Securitização de Créditos da 67ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Travessia Securitizadora S.A. celebrado por Travessia Securitizadora S.A. e Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Partes:

TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.

Por: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa CPF: 218.718.568-09 Diretor Presidente

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Por: Alex de Andrade Freitas Por: Bruno Ivonez Borges Alexandre CPF: 430.393.928-59 CPF: 089.729.846-20 Procurador Procurador

PARQUE ITAPÉ EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.

Por: André Susaki Pastro
CPF: 315.841.558-50
Administrador
Por: Dimas Maria Pastro
CPF: 523.772.708-59
Administrador

ANDRÉ SUSAKI PASTRO
CPF: 315.841.558-50
CPF: 523.772.708-59

LOTELAR URBANIZADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por: André Susaki Pastro
CPF: 315.841.558-50
Administrador
Por: Dimas Maria Pastro
CPF: 523.772.708-59
Administrador





(Página 2 de 2 assinaturas do Primeiro Aditivo Termo de Securitização de Créditos da 67ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Travessia Securitizadora S.A. celebrado por Travessia Securitizadora S.A. e Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

JUNKO SUSAKI

FLAVIA AUGUSTA BUENO PASTRO

Outorga Conjugal

CPF/ME: 166.127.438-24

Outorga Conjugal

<u>Геstemunhas</u> :	
1	2
Nome: Ducilene Gomes da Silva do	Nome: Gabriel Machado Braga
Nascimento	CPF/ME: 157.920.467-86



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/47FE-EF2F-788E-5248 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 47FE-EF2F-788E-5248



Hash do Documento

DF8CA1C46C3E4599293AD00E0B5A032198C64902B571A88A535A6E13E9159495

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/02/2022 é(são) :

☑ Gabriel Machado Braga (Testemunha) - 157.920.467-86 em 21/02/2022 20:15 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Mon Feb 21 2022 20:14:58 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília) **Geolocation** Latitude: -22.9769216 Longitude: -43.2242688 Accuracy: 885.586741641025 **IP** 179.245.238.75

Assinatura:

Hash Evidências:

F1B6A717E8FD9F0D5C579B672639C969B57345C81CFF5B6ECC3F931317997A3A

☑ Ducilene G. da S. do Nascimento (Testemunha) - 166.127.438-24 em 21/02/2022 19:14 UTC-03:00

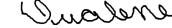
Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Mon Feb 21 2022 19:14:07 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília) **Geolocation** Latitude: -23.5638416 Longitude: -46.4873986 Accuracy: 1829.275219685861

Assinatura:



Hash Evidências:

15445C3C102C9D68E62D8550B77F2BB06EFAC706A5C67292E2CCDE534025EBFE

✓ Junko Susaki (Signatário) - 774.910.178-00 em 21/02/2022 18:58 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

André Susaki Pastro (Signatário) - 315.841.558-50 em 21/02/2022 18:57 UTC-03:00
 Nome no certificado: Andre Susaki Pastro

Tipo: Certificado Digital

☑ Dimas Maria Pastro (Signatário) - 523.772.708-59 em 21/02/2022 18:56 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

☑ Bruno Ivonez Borges Alexandre (Signatário) - 089.729.846-20 em 21/02/2022 18:46 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

✓ Alex de Andrade Freitas (Signatário) - 430.393.928-59 em 21/02/2022 18:12 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital

✓ Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa (Signatário) - 218.718.568-09 em 21/02/2022 18:07 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

